

ATO Nº 5.706, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008

Expede autorização à VALTER AMBIEL, CPF N° 627.635.391-49 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofreqüência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE Superintendente

ISSN 1677-7042

ATO Nº 5.707, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008

Expede autorização à WALTER BRUNETTA, CPF Nº 166.440.429-53 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofreqüência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE Superintendente

ATO Nº 5.708, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008

Expede autorização à WORLD SEGURANCA PRIVADA LT-DA., CNPJ N° 08.805.331/0001-00 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofreqüência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE Superintendente

ATO Nº 5.709, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008

Expede autorização à ZENOVIA RIJKOFF, CPF N° 621.372.041-34 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofreqüência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE Superintendente

ATO Nº 5.710, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008

Prorroga autorização para uso de radiofreqüência à RUBENS EDUARDO SAUER MARCONDES PEREIRA, CPF Nº 068.634.538-00 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Em 28 de julho de 2008

Nº 2.434/2008 - PBOAC/PBOA/SPB - PADO Nº 53508.013883/2006 - Resolve: aplicar sanção de ADVERTÊNCIA, à Sermatel Comércio e Serviço de Telecomunicações Ltda, em razão de irregularidades relativas ao cadastramento e licenciamento de estações, infringindo os incisos I, III e IV do art. 37 do Anexo à Res. Nº 73/98 e aos itens 5.1 e 5.1.1 do Anexo à Res. Nº 324/2002.

GILBERTO ALVES Interino

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 266, DE 4 DE SETEMBRO DE 2008

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔ-NICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.026061/2005, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da EMPRESA DE COMUNICAÇÃO PRM LTDA, autorizada a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Peruíbe, Estado de São Paulo, utilizando o canal 19- (dezenove decalado para menos).

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

 $(N^{\circ} 01.773.119/0001-60 - R\$ 121,48 - 24.09.2008)$

PORTARIA Nº 267, DE 4 DE SETEMBRO DE 2008

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.010237/2006, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipa-

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da A.B.G COMUNICAÇÕES LTDA, autorizada a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, utilizando o canal 38- (trinta e oito decalado para menos).

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

(Nº 03.886.692/0001-05 - R\$ 212,48 - 24.09.2008)

PORTARIA Nº 276, DE 11 DE SETEMBRO DE 2008

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.000504/2008, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da MATA DA CORDA COMUNICAÇÕES LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, utilizando o canal 277, classe C.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

(Nº 02.387.973/0001-50 - R\$ 121.48 - 24.09.2008)

PORTARIA Nº 277, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 187, inciso XIX, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53000.057924/2006 (apensos 53000.003767/2004 e 53000.015334/2003), resolve:

Autorizar a TV VALE DO PARAÍBA S/A, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora de Sons e Imagens, na localidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, a alterar o seu quadro de procuradores com poderes de gerência, de acordo com os dados abaixo descritos: excluir, do quadro de procuradores, Eduardo Otávio Aleixo Simbalista e José Maia, que foram aprovados por meio da Portaria Nº 360, publicada no DOU de 26/10/1998: o quadro de procuradores ficará assim constituído: Maria Irany Vieira Costa Castro - CPF 836.392.848-87 - Procuradora.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

(Nº 520000015334.03 - 24.09.2008 - 182,22)

PORTARIA Nº 301, DE 15 DE SETEMBRO DE 2008

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 187, inciso XIX, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53000.059456/2007, resolve:

Autorizar a TV VALE DO ITAJAÍ LTDA, executante do

Autorizar a TV VALE DO ITAJAÎ LTDA, executante do Serviço de Radiodifusão em sons e imagens, no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, a alterar o seu quadro diretivo e societário , o quadro diretivo ficará assim constituído: Clodomir dos Santos Matos - Diretor; Emerson Carlos de Oliveira - Diretor; Honorilton Gonçalves da Costa - Diretor. Determinar que a entidade acima citada apresente a este Ministério das Comunicações o respectivo instrumento de alteração contratual devidamente registrado.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

 $(N^{\underline{o}}\ 53000059456.05\ -\ 25.09.2008\ -\ 151,85)$

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SUBSECRETARIA-GERAL DAS COMUNIDADES BRASILEIRAS NO EXTERIOR DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS DIVISÃO DE ATOS INTERNACIONAIS

PROGRAMA EXECUTIVO RELATIVO AO ACORDO BÁSICO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA ENTRE O
GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O
GOVERNO DA REPÚBLICA DA GUINÉ-BISSAU PARA A
IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "APOIO À REESTRUTURAÇÃO DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM
CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE
FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA DA GUINÉ-BISSAU"

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República da Guiné-Bissau (doravante denominados "Partes"),

Considerando que as relações de cooperação técnica têm sido fortalecidas e amparadas pelo Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné-Bissau, firmado em Brasília, em 18 de maio 1978:

Considerando o desejo comum de promover a cooperação para o desenvolvimento, baseado no benefício mútuo e na reciprocidade;

Considerando que a cooperação técnica na área de educação reveste-se de especial interesse para as Partes ;

Considerando a importância da reforma pedagógica e curricular do ensino profissional de nível médio e superior do Centro de Formação Administrativa da Guiné-Bissau;

Ajustam o seguinte:

Artigo I

- 1. O presente Programa Executivo tem por objeto a implementação do projeto "Apoio à Reestruturação dos Cursos de Educação Profissional em Contabilidade e Administração do Centro de Formação Administrativa da Guiné-Bissau" (doravante denominado "Projeto"), cuja finalidade é:
- a) promover capacitação pedagógica de professores nas áreas técnicas de Contabilidade e Administração;
- b) assessorar a reformulação dos currículos e programas do ensino médio de Contabilidade e Administração; e
- c) assessorar a elaboração da estrutura curricular dos programas de bacharelado e licenciatura em Contabilidade e Administração
- 2. O Projeto contemplará os objetivos, as atividades, os resultados e o orçamento.
- 3.O Projeto será aprovado e firmado pelas instituições coordenadoras e executoras.

Artigo II

- 1. O Governo da República Federativa do Brasil designa:
- a) a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério de Relações Exteriores (ABC/MRE) como instituição responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes do presente Programa Executivo; e
- b) a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC/MEC) e a Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Pato Branco, como instituições responsáveis pela execução das atividades decorrentes deste Programa Executivo.
 - 2. O Governo da República da Guiné-Bissau designa:
- a) a Secretaria de Cooperação Internacional como instituição responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes do presente Programa Executivo; e
- b) o Ministério da Educação Nacional e Ensino Superior como instituição responsável pela execução das atividades decorrentes do presente Programa Executivo.

Artigo III

- 1. Ao Governo da República Federativa do Brasil cabe:
- a) designar e enviar professores brasileiros à Guiné-Bissau para desenvolver as atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;
- b) apoiar a realização de qualificação técnica e pedagógica de professores do Centro de Formação Administrativa da Guiné-Bissau;
- c) oferecer proposta para reestruturação dos cursos de educação profissional em Contabilidade e Administração;
- d) prestar o apoio operacional necessário aos professores guineenses na execução do Projeto; e
 - e) acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto.
 - 2. Ao Governo da República da Guiné-Bissau cabe:
- a) designar professores guineenses para participar das atividades de cooperação técnica no âmbito do Projeto na Guiné-Bissau;
- b) designar professores guineenses para receber capacitação em cursos de Administração e Contabilidade;
- c) disponibilizar instalações e infra-estrutura adequadas à execução das atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;
- d) prestar o apoio operacional necessário aos professores brasileiros na execução do Projeto;
- e) garantir o deslocamento e a manutenção dos técnicos guineenses durante a realização dos cursos na Guiné-Bissau;